



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	2109860/2018 (Proc. CEE 022/2017)		
INTERESSADAS	UNICAMP / Instituto de Física "Gleb Wataghin"- IFGW		
ASSUNTO	Reconhecimento do Curso de Engenharia Física		
RELATOR	Cons. Roque Theóphilo Júnior		
PARECER CEE	Nº 497/2018	CES	Aprovado em 19/12/2018

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Cuida-se de aprovação de pedido de Reconhecimento do Curso de Engenharia Física, do Instituto de Física "Gleb Wataghin"- IFGW, da Universidade Estadual de Campinas, inaugurado pelo Reitor daquela universidade estadual, pelo Ofício Nº GR nº 010/2017, de 16/01/2017, protocolado em 31/01/2017, nos termos da Deliberação CEE nº142/2016.

Pela Portaria CEE/GP nº 80 de 08/03/2017 - DOE de 09/03/2017, foram indicados para elaboração de Relatório circunstanciado, os Especialistas Professores Antonio Roberto Pereira Leite de Albuquerque e Carlos Roberto Grandini.

A A.T. informou o processo que passa a integrar o presente.

Foram feitas diligências e solicitados esclarecimentos à Instituição pelo inusitado do que contém os presentes; ocorre que tratando-se de Reconhecimento de Curso, cujo pedido de reconhecimento de curso, habilitação, modalidade ou ênfase deverá ser encaminhado após decorrido período correspondente à metade da sua duração e, no máximo, até o final do primeiro trimestre do último ano de sua integralização pela primeira turma, conforme se confere no Art. 41 da Deliberação CEE Nº 142/2016, consta a fls. 30 e seguintes um "Demonstrativo de alunos matriculados e formados no Curso desde o ultimo Reconhecimento por semestre - Matriculados; quer-se crer, por se tratar de Instituição respeitabilíssima e de méritos inquestionáveis, que um eventual excesso de zelo acabou por confundir.

Outra excêntrica questão diz respeito à descrição do itinerário acadêmico do aluno do Curso, em questão, prestada em correio eletrônico de 5 de outubro de 2018 pelo E. Prof. Luís Eduardo E. de Araujo:

Alunos interessados em cursar Engenharia Física entram na UNICAMP através de vestibular (Vestibular UNICAMP) e realizam as mesmas provas que candidatos aos outros cursos de engenharia. Porém, no ato de inscrição para o vestibular, não há opção para o curso de Eng. Física. Os candidatos se inscrevem para o Curso 51. No edital do concurso vestibular, o Curso 51 é descrito para os candidatos como: Eng. Física/Física/Física Médica e Biomedica/Matemática/Matemática Aplicada e Computacional. São oferecidas 155 vagas. Trata-se de uma entrada comum para todos aqueles alunos interessados em cursar alguma dessas modalidades. O Curso 51 tem apenas 3 semestres de duração e não forma alunos, não concede diploma. A grade curricular de disciplinas obrigatórias do Curso 51 inclui disciplinas diversas de Física, Matemática e Computação.

Ao final do terceiro semestre, o aluno deve optar um daqueles cursos. Caso uma seleção não seja feita, o aluno é automaticamente inscrito no curso de Física.[...] (grifei)

Com efeito, pelo explanado e com os grifos que fiz, concluímos se tratar de mera e simples modalidade do Curso de Física, que muito bem poderia ser cuidada nos autos do Curso de Bacharelado em Física, dispensando os presentes, em homenagem à racionalidade e economia; aliás, como veremos, depõe neste mesmo sentido o extenso e titulado Corpo Docente de 127 professores e professoras.

Mas, acatando o referido pleito e estando os presentes autos instruídos com o Projeto Pedagógico, com o Relatório Síntese do Curso, em comento, e a documentação necessária à apreciação do pedido, conforme previsto na Deliberação CEE N° 142/2016, passamos à análise e ao exame da mesma.

É o Relatório.

1.2 APRECIÇÃO

1.2.1 INSTITUIÇÃO/CURSO/ATOS LEGAIS/RESPONSÁVEL PELO CURSO

INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – Instituto de Física “Gleb Wataghin”

Curso: Engenharia Física

Modalidade: Modalidade AA - Ênfase em Optoeletrônica e

Modalidade AB - Ênfase em Produção Tecnológica

Atos legais referentes ao Curso: Deliberação do Conselho Universitário nº 290/2012.

Responsável pelo Curso: Prof. Dr. Luís Eduardo Evangelista de Araujo, Doutor em Física, Coordenador do Curso de Engenharia Física.

1.2.2 DADOS GERAIS E MATRIZ CURRICULAR DO CURSO

Horário de Funcionamento	Integral: das 8h às 12h e das 14h às 18h, segunda a sábado
Duração da hora/aula	60
Carga horária total do Curso	3630 h
Número de vagas oferecidas	15 vagas anuais
Tempo para integralização	Mínimo:10semestres Máximo:16 semestres

O curso é totalmente presencial, tanto para a modalidade "AA - Ênfase em Optoeletrônica", quanto para a modalidade "AB - Ênfase em Produção Tecnológica"; a matriz curricular das disciplinas ordinárias por período (semestre ou ano), bem como das eletivas, encontra-se documentada nos autos, sendo contemptível sua mera reprodução.

Assinala-se, por necessário apego formal, a cópia informação prestada pela Interessada ao citar "modalidade" em relação à "ênfase".

Cite-se, por percuciente clareza, as citações trazidas pelos Professores Especialistas em seu Relatório circunstanciado:

O curso de graduação em Engenharia Física da Unicamp é um curso em turno integral, constituído de 242 créditos, equivalentes a um total de 3630 horas a ser integralizado em cinco anos (prazo mínimo de 10 semestres e prazo máximo de 16 semestres). A organização curricular contém três núcleos: de conteúdos básicos, de conteúdos profissionalizantes e de conteúdos específicos, organizados em comprimento à Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002, que institui as “Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia”. O curso contém estágio curricular obrigatório (F 949 – Estágio em Engenharia Física (12 créditos)) e projeto final de curso F 895 – Projeto Final de Curso (04 créditos) além de disciplinas básicas de metodologia de projetos constantes na sua grade curricular obrigatória.

A forma de acesso é por certame classificatório em Processo Seletivo – Vestibular; após a entrada comum, o aluno interessado em cursar alguma dessas "modalidades-ênfases", após 3 semestres de duração, deve optar e ser selecionado para tal.

Atende, pois, à Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, bem como à Resolução Nº 2, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial. Da mesma forma atende à Resolução CNE Nº 3 de 2 de julho de 2007, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora aula, e dá outras providências.

1.2.3 CARACTERIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RESERVADA PARA O CURSO

Instalação	Quantidade	Capacidade	Observações
Salas de aula	40	3710	Salas IF+CB+PB
Laboratórios	29	1040	Laboratórios do IFGW+IQ+FEEC+SI (Lab Inf. PB) usados para disciplinas do curso 108

1.2.4 BIBLIOTECA

Tipo de acesso ao acervo	Livre
É específica para o Curso	Não é específica da área
Total de livros para o Curso (nº)	51 Títulos; 350 Volumes
Periódicos	327 títulos - sendo 99 correntes
Videoteca/Multimídia	514
Teses	1770
Outros	Acervo de Livros da Biblioteca: 23997 exemplares - 14451 títulos

Sítio na *WEB* que contém detalhes do acervo: <https://portal.ifi.unicamp.br/biblioteca> ou <http://acervus.unicamp.br/>

1.2.5 CORPO DOCENTE

A relação nominal dos docentes consta dos autos, despidendo a sua reprodução; tratam-se de 127 Professores Doutores, com currículos na Plataforma *Lattes*; fica evidente, pela quantidade de docente face ao número de vagas, tratar-se de modalidade do Curso de Física.

Punge afirmar que atende, pois, as recomendações deste Conselho (Deliberação CEE nº 145/2016).

1.2.6 CORPO TÉCNICO DISPONÍVEL PARA O CURSO

Tipo	Quantidade
Técnicos	36 técnicos de Biblioteca
	26 técnicos de laboratório de ensino de Física, Química e Biologia
	10 técnicos de Ensino Informática
	13 técnicos de apoio acadêmico diretamente relacionado com ensino.

1.2.7 DEMANDA DO CURSO NOS ÚLTIMOS PROCESSOS SELETIVOS, DESDE O ÚLTIMO RECONHECIMENTO (ÚLTIMOS 5 ANOS)

Curso 108-Engenharia Física			
Ano	Relação Candidato vaga	Nº Inscritos	Vagas no Curso
2014	2,4	36	15
2015	2	30	15
2016	2,33	35	15

No que tange à relação candidato/vaga e em se tratando de recursos públicos, respeitado o plano de desenvolvimento institucional (PDI), a Interessada, prudentemente, deve buscar detectar causas, otimizar processos e solucionar tais questões em vista dos próximos atos autorizatórios.

1.2.8 DA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS

A Comissão de Especialistas é francamente favorável ao Reconhecimento do Curso em comento, não tendo exarado qualquer recomendação e, de outra banda, feito referência de encômios ao IFGW da UNICAMP.

1.2.9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isto posto, e pelo que mais remanesce nos presentes, voto no sentido de deferir o pedido de Reconhecimento do Curso de Engenharia Física do Instituto de Física “Gleb Wataghin”- IFGW da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, nos termos da Deliberação CEE nº 142/2016, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Ademais, tendo em vista a publicação da Portaria CEE-GP-451, de 05/12/2018, face à participação da Interessada e ao resultado do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE de 2017 (divulgado pela Portaria INEP 901, de 08/10/2018, publicada no Diário Oficial da União de 09/10/2018) reitera-se renovado o presente reconhecimento nas condições e prazos lá determinados.

Repise-se a possibilidade de unificar o presente, como uma de suas variantes, junto aos autos próprios do Curso de Bacharelado em Física.

2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o Reconhecimento do Curso de Engenharia Física do Instituto de Física “Gleb Wataghin”- IFGW, da Universidade Estadual de Campinas – pelo prazo de três anos.

2.2 Convalidam-se os atos praticados no período em que o Curso permaneceu sem o reconhecimento.

2.3 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 18 de dezembro de 2018.

a) Cons. Roque Theóphilo Júnior
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Décio Lencioni Machado, Eliana Martorano Amaral, Francisco de Assis Carvalho Arten, Guiomar Namó de Mello, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, João Otávio Bastos Junqueira, Marcos Sidnei Bassi, Maria Cristina Barbosa Storopoli e Roque Theóphilo Júnior.

Sala da Câmara de Educação Superior, 19 de dezembro de 2018.

a) Cons^a Guiomar Namó de Mello

no exercício da presidência nos termos do
Art. 11 da Deliberação CEE nº 17/73

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

A Cons.^a Eliana Martorano Amaral declarou-se impedida de votar.

Sala “Carlos Pasquale”, em 19 de dezembro de 2018.

Cons. Hubert Alquéres
Presidente

PARECER CEE Nº 497/18 – Publicado no DOE em 20/12/2018

Res SEE de 27/12/18, public. em 28/12/18

Portaria CEE GP nº 500/18, public. em 29/12/18

- Seção I - Página 42

- Seção I - Página 62

- Seção I - Página 57